



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - Loteamento Vale da Esperança
Processo nº 4776/2014

Fls. 1 de 19

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)

BAIRRO: Loteamento Vale da Esperança

DISTRITO: Rio Dourado

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

- 2.1 - Corpos Hídricos
- 2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP
- 2.3 - Nascente ou Olho d'água
- 2.4 - Lagos a Lagoas Naturais ou Artificiais
- 2.5 - Topo de morros e montanhas
- 2.6 - Vegetação Existente
- 2.7 - Bacia Hidrográfica
- 2.8 - Bacia Aérea
- 2.9 - Zoneamento
- 2.10 - Unidades de Conservação
- 2.11 - Circunvizinhança
- 2.12 - Outras Características

PMCA/RJ	
PROCESSO Nº	4776/14
RUBRICA	W FLS 73

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

- 4.1 - Ar
- 4.2 - Água
- 4.3 - Solo
- 4.4 - Resíduos
- 4.5 - Ruídos
- 4.6 - Risco

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.0 - CONCLUSÃO

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

8.0 - PRAZO DE VALIDADE



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - Loteamento Vale da Esperança
Processo nº 4776/2014

Fls. 2 de 19

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)

BAIRRO: Loteamento Vale da Esperança

DISTRITO: Rio Dourado

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

PMCA/RJ	
PROCESSO Nº	4776/14
RUBRICA	WA FLS 74

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Trata-se de solicitação de Licença Ambiental Simplificada para atividade de Pavimentação de Vias Urbanas, em área situada no Loteamento Vale da Esperança, na localidade de Boa Esperança, Rio Dourado - 4º Distrito, Casimiro de Abreu - RJ.

As obras de pavimentação das vias urbanas (assentamento de meio fio, calçamento e rejuntamento) e drenagem pluvial (manilhas, caixas de ralo e poços de visitas) serão executadas em área total de 11.498,00 m² (onze mil quatrocentos e noventa e oito metros quadrados), sendo as pavimentações de passeios (concretagem) em uma extensão de 1.612,00 m (um mil e seiscentos e doze metros). Estando prevista também a implantação de 486 metros de sistema de drenagem pluvial.

Para apoio logístico às obras de construção, se dará a instalação de estrutura de madeira (barracão erguido com tábuas de compensado) para depósito temporário de materiais, possuindo 40m² (quarenta metros quadrados).

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

A área em questão compreende as vias públicas do empreendimento denominado "Loteamento Vale da Esperança", sendo as mesmas estabelecidas como de utilidade pública e interesse social, estando tal ato devidamente declarado formalmente pela municipalidade.

Compreende área situada no perímetro urbano de Casimiro de Abreu, município este com limites geográficos inseridos no domínio do bioma Mata Atlântica e, que fisicamente, apresenta área plana em processo de transformação, antropizada em quase toda sua totalidade, com existência de várias residências já edificadas e habitadas, ou em fase de construção e terrenos baldios.

A área apresenta Coordenadas UTM: 23K 799858.00 m E e 7512076.00 m S.

2.1- Corpos Hídricos

A área em questão apresenta um corpo hídrico natural e um canal artificial de drenagem.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - Loteamento Vale da Esperança
Processo nº 4776/2014

Fls. 3 de 19

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu UNIDADE: 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) BAIRRO: Loteamento Vale da Esperança DISTRITO: Rio Dourado CNPJ: 29.115.458/0001-78	MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento
---	--

2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP

Não existe FMP demarcada pelo INEA no Local, existindo no loteamento área de Preservação Permanente sem previsão de intervenção, de acordo com o memorial descritivo.

2.3 - Nascente ou Olho d'água

Não existem nascentes ou olhos d'água identificados na área.

PMCA/RJ
PROCESSO Nº <u>4776/14</u>
RUBRICA <u>HA</u> FLS <u>75</u>

2.4 - Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais

Não foi observado no local a existência de quaisquer Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais na área da pretendida instalação.

2.5 - Topo de morros e montanhas

No local de implantação da atividade, não existem relevos a serem considerados.

2.6 - Vegetação Existente

Não existe vegetação significativa na área do empreendimento.

2.7 - Bacia Hidrográfica

A área pertence à Bacia Hidrográfica do Rio São João.

2.8 - Bacia Aérea

Não existe Bacia Aérea definida para o local.



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - Loteamento Vale da Esperança
Processo nº 4776/2014

Fls. 4 de 19

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)

BAIRRO: Loteamento Vale da Esperança

DISTRITO: Rio Dourado

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento



2.9 - Zoneamento

Trata-se de área situada em Zona Mista - ZM, do município de Casimiro de Abreu, estando em consonância com o que preceitua a legislação vigente para uso e ocupação do solo.

2.10 - Unidades de Conservação

A área do empreendimento se situa nos limites geográficos da Unidade de Conservação Federal denominada Área de Proteção Ambiental - APA da Bacia do Rio São João/ Mico-Leão-Dourado. Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 05 de novembro de 2014 - que define os procedimentos de manifestação do ICMBio para o licenciamento ambiental, foi encaminhado ao ICMBio o OFÍCIO SEMMADS/DFA 9/2019 (à fl. 59 a 61) que foi respondido pelo ICMBio através do Ofício SEI nº 39/2020-CR-8/ICMBio em que o Instituto "toma ciência" e se manifesta favorável à continuidade do licenciamento (à fl. 63).

2.11 - Circunvizinhança

A área das pretendidas intervenções está situada em localidade com características parcialmente urbanas e, em sua maioria, contígua a área com propriedades rurais no perímetro do entorno.

2.12 - Outras Características

Não possuem outras características a serem consideradas.

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

A atividade está enquadrada na tipologia de **Pavimentação de Rodovias, Estradas e Vias Urbanas (Impermeabilização) - Código 33.61.30**, como previsto as *Resoluções INEA nº 52 e 53*,



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - Loteamento Vale da Esperança
Processo nº 4776/2014

Fls. 5 de 19

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu UNIDADE: 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) BAIRRO: Loteamento Vale da Esperança DISTRITO: Rio Dourado CNPJ: 29.115.458/0001-78	MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento
---	--

respectivamente de 19 e 27 de março de 2012, sendo, portanto, sujeita ao regime de Licença Ambiental Simplificada. Também serão realizadas conjuntamente as intervenções de pavimentação as obras de drenagem, sendo o porte e potencial desta atividade, de acordo com as Resoluções INEA nº 52 e 53, respectivamente de 19 e 27 de março de 2012, enquadrado como potencial poluidor insignificante, sendo inexigíveis os procedimentos de Licenciamento Ambiental. As considerações deste parecer, de acordo com os aspectos ambientais e características físicas/locais apresentadas, considera o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:

- Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 - Dispõe sobre o Parcelamento de Solo Urbano e dá outras providências;
- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 - Altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 de Parcelamento de Solo Urbano;
- Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da Política Urbana e dá outras providências;
- Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 - Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do "caput" e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - Loteamento Vale da Esperança
Processo nº 4776/2014

Fls. 6 de 19

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu UNIDADE: 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) BAIRRO: Loteamento Vale da Esperança DISTRITO: Rio Dourado CNPJ: 29.115.458/0001-78	MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento
---	--

União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

- Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 alterada pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências
- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA nº 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos.
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de setembro de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005 - Dispõe sobre a classificação de corpos de água e diretrizes ambientais para seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- NBR 12.962 - Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

PMCA/RJ
PROCESSO Nº 4776/14
RUBRICA 14 FLS 78



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - Loteamento Vale da Esperança
Processo nº 4776/2014

Fls. 7 de 19

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)

BAIRRO: Loteamento Vale da Esperança

DISTRITO: Rio Dourado

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

- NBR 13.969/97 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

- NBR 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego:

- 1) NR-05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
- 2) NR-06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- 3) NR-07 - Programas de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO);
- 4) NR-08 - Edificações;
- 5) NR-09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- 6) NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (Laudo Elétrico);
- 7) NR-12 - Equipamentos;
- 8) NR-17 - Ergonomia;
- 9) NR-23 - Proteção contra Incêndio;
- 10) NR-26 - Sinalização de Segurança;
- 11) NR-27 - Registro Profissional do Técnico de Segurança do Trabalho (MTB); e
- 12) NR-32 - Segurança e Saúde do Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;

- Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e dá outras providências;

PMCA/RJ	
PROCESSO Nº	4776/14
RUBRICA	14
FLS	79



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - Loteamento Vale da Esperança
Processo nº 4776/2014

Fls. 8 de 19

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)

BAIRRO: Loteamento Vale da Esperança

DISTRITO: Rio Dourado

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

- Resolução INEA N° 52, de 19 de março de 2012 - Estabelece os novos códigos para o enquadramento de empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Resolução INEA N° 53, de 27 de março de 2012 - Estabelece os novos critérios para a determinação do porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Instrução Técnica - IT/FEEMA n° 1835 R-1 - Dispõe sobre a apresentação de Projetos de Sistemas de Tratamento de Esgotos Sanitários;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 104 - R3 - Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 215 - R.4 - Dispõe sobre o Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 703.R-4 - Dispõe sobre os Roteiros para Apresentação de Projetos para Tratamento de Efluentes Líquidos;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 1310.R-7 - Dispõe sobre o Sistema de Manifesto de Resíduos;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 1311.R-4 - Dispõe sobre a Destinação de Resíduos;
- Lei Municipal n° 46, de 05 de outubro de 1979 - Delimita o perímetro Urbano e de Expansão Urbana do 1°, 2° e 3° Distritos de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - Loteamento Vale da Esperança
Processo nº 4776/2014

Fls. 9 de 19

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)

BAIRRO: Loteamento Vale da Esperança

DISTRITO: Rio Dourado

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

- Lei Municipal nº 49, de 05 de outubro de 1979 - Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal nº 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 156, de 17 de outubro de 1985 - Regula o Parcelamento de Solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;
- Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 246, de 28 de janeiro de 2014 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental - SLAM no âmbito municipal;

E que, a empresa apresentou as seguintes documentações elencadas a seguir:

PMCA/RJ	
PROCESSO Nº	4776/14
RUBRICA	119 FLS 81

- Formulário de Requerimento de Licença, de 10/09/14, às fls. 02 a 03;
- Ata de Posse ao Prefeito Antonio Marcos de Lemos Machado, da Câmara Municipal de Vereadores de Casimiro de Abreu, de 01 de janeiro de 2013, às fls. 04 a 06;
- Diploma de Prefeito a Antonio Marcos de Lemos Machado, do Tribunal Regional Eleitoral, de 12 de dezembro de 2012, às fls. 07 e 08;



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - Loteamento Vale da Esperança
Processo nº 4776/2014

PMCA/RJ
Fls. 10 de 19
PROCESSO Nº 4776/14
INDUSTRIAL
FLS 82

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)

BAIRRO: Loteamento Vale da Esperança

DISTRITO: Rio Dourado

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

- Comprovante de Residência - Ficha de Compensação/ BRADESCO - Marítima Seguros S/A sob o nº 40268577-000000, de 06 de fevereiro de 2014, às fls. 09;
- Documentos do Representante Legal, Sr. Antonio Marcos de Lemos Machado - Registro Geral nº 08.566.848-1, de 05 de janeiro 2012, contendo o CPF nº 926.929.237-15, às fls. 10;
- Portaria nº 0011/2013, que dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, de 02 de janeiro de 2013, às fls. 11;
- Documentos do Contato - Maurício Theodoro Porto - Conselho Regional de Biologia - CRB sob o nº 29.422/02-D, de 24 de abril de 2000 e CPF nº 041.989.717-81, de 27 de dezembro de 1976, às fls. 12;
- Enquadramento Legal da Atividade, através do Portal de Licenciamento do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, acessado em 05 de junho de 2014, às fls. 13 a 15;
- Memorial Descritivo da Obra, de 01 de setembro de 2014, emitido através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Casimiro de Abreu, às fls. 16 a 19;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.115.458/0001-78, de 31 de dezembro de 1974, às fls. 20;
- Certidão de Zoneamento - Secretaria Municipal de Fazenda Indústria e Comércio - Departamento de Fiscalização, de 10 de outubro de 2014, às fls. 22;
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº IN01250662 - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro - Vitor Stutz Pinto, às fls. 25;
- Declaração de Recolhimento de Resíduos Sólidos Urbanos - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Casimiro de Abreu, de 10 de setembro de 2014, às fls. 26;



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - Loteamento Vale da Esperança
Processo nº 4776/2014

Fls. 11 de 19

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)

BAIRRO: Loteamento Vale da Esperança

DISTRITO: Rio Dourado

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

- Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/RJ sob o nº 2002100303, em nome de Vitor Stutz Pinto - Responsável Técnico pelo Projeto Arquitetônico, de 02 de janeiro 2002, às fls. 27;
- Imagem do Programa Google Earth contendo as informações referentes às Coordenadas Geográficas da área do empreendimento, às fls. 28;
- Formulário de Descrição do Entorno, às fls. 29;
- Cadastro Ambiental Simplificado de Obras Diversas; às fls. 30 e 31;
- Declaração de Utilidade Pública das seguintes ruas localizadas no Loteamento Praia Vale Esperança: Projetada A, Projetada B, Projetada C, Projetada D, Projetada E, Projetada F, Projetada H, Efrain Rodrigues, Cândido Pimentel e Gonçalves Freitas, emitida pelo Prefeito Municipal, de 10 de janeiro de 2011, às fls. 32;
- Portaria nº 0144/2015 - Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos - Aprovação do Projeto para drenagem pluvial e pavimentação de diversas ruas do Loteamento Vale Esperança - Barra de São João - 2º Distrito de Casimiro de Abreu, de 27 de outubro de 2015, às fls. 40;
- Planta de Localização da área Loteamento Vale Esperança - Barra de São João - 2º Distrito de Casimiro de Abreu, de 07 de outubro de 2011, às fls. 41 a 43;
- Planta aprovada do Projeto para drenagem pluvial e pavimentação de diversas ruas do Loteamento Vale Esperança - Barra de São João - 2º Distrito de Casimiro de Abreu, de 07 de outubro de 2011, às fls. 44 a 46;
- Relatório de Vistoria SEMMADS, às fls. 47 a 50;





PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - Loteamento Vale da Esperança
Processo nº 4776/2014

Fls. 12 de 19

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)

BAIRRO: Loteamento Vale da Esperança

DISTRITO: Rio Dourado

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

- Ofício SEMMADS nº 73, à fl. 51;
- Memorando SEMMADS, à fl. 52;
- Ofício nº 091/2014 – APA São João, à fl. 53;
- Cópia de Carimbo de portaria de Aprovação à fl. 54;
- Enquadramento Aplicativo INEA, às fls. 55 a 57;
- Cópia de email à CR8 de encaminhamento de OFÍCIO SEMMADS/DFA 9/2019, à fl. 59 a 61;
- Foto de Projeto Aprovado, à fl. 62;
- Ofício SEI nº 39/2020-CR-8/ICMBio tomando ciência do Licenciamento à fl. 63.

PMCA/RJ	
PROCESSO Nº	4776/14
RUBRICA	14
FLS	84

4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

4.1 - Ar

4.1.1) Fonte: Material particulado gerado na movimentação de terras (corte, escavação, aterro, reaterro e botafora) para instalação das obras de pavimentação e de drenagem.

Controle: Umidificação dos materiais (terra e areia) e das vias (ruas e calçadas) a sofrerem as intervenções.

4.1.2) Fonte: Material particulado gerado na movimentação das pedras (paralelepípedos, pedra-brita, cascalhinho e pó de pedra) para instalação das obras de pavimentação.

Controle: Umidificação dos materiais e das vias (ruas e calçadas) a sofrerem as intervenções.



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - Loteamento Vale da Esperança
Processo nº 4776/2014

Fls. 13 de 19

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu UNIDADE: 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) BAIRRO: Loteamento Vale da Esperança DISTRITO: Rio Dourado CNPJ: 29.115.458/0001-78	MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento
---	--

4.1.3) Fonte: Material particulado gerado durante o tráfego de caminhões e máquinas.

Controle: Umidificação das vias de acesso ao pretendido local das intervenções.

4.1.4) Fonte: Emissão de gases pelo tráfego de caminhões e máquinas.

Controle: Manutenção dos veículos e dos equipamentos para funcionamento em perfeitas condições.

4.2 - Água

PMCA/RJ	
PROCESSO Nº	4776/14
RUBRICA	WM FLS 85

4.2.1) Fonte: Esgoto sanitário gerado pelos funcionários na etapa de instalação do empreendimento.

Controle: Instalação de Banheiros Químicos.

4.2.2) Fonte: Ocorrência de episódios e chuvas durante a etapa de instalação do empreendimento.

Controle: Instalar os manilhamentos e as caixas de ralos, se possível em período de seca.

4.3 - Solo

4.3.1) Fonte: Material de empréstimo para aterramento (areia).

Controle: Material de empréstimo deverá ser proveniente de jazidas licenciadas pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

4.3.2) Fonte: Material proveniente da escavação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - Loteamento Vale da Esperança

Processo nº 4776/2014

Fls. 14 de 19

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu	MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
UNIDADE: 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento
BAIRRO: Loteamento Vale da Esperança	
DISTRITO: Rio Dourado	
CNPJ: 29.115.458/0001-78	

Controle: Dispor o material no próprio terreno e o excedente, encaminhar para o local de bota-fora devidamente regularizada pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA

PMCA/RJ	
PROCESSO Nº	4776/14
RUBRICA	WV
	FLS 86

4.4 - Resíduos

4.4.1) Fonte: Resíduos sólidos urbanos gerados pelos funcionários, quando da implantação do empreendimento.

Controles: Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e dispô-los nos tambores, para coleta diária, realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte.

4.4.2) Fonte: Transbordamento de material particulado durante o transporte dos mesmos, quando da implantação do empreendimento.

Controle: Proceder à cobertura da carga durante o transporte com lona nos veículos.

4.4.3) Fonte: Material de bota-fora proveniente das obras.

Controle: Dispor o material de bota-fora em local licenciado pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

4.4.4) Fonte: Betume proveniente do rejuntamento manual dos paralelos.

Controle: Dispor em local apropriado e licenciado pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA.



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - Loteamento Vale da Esperança
Processo nº 4776/2014

Fls. 15 de 19

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)

BAIRRO: Loteamento Vale da Esperança

DISTRITO: Rio Dourado

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

PMCA/RJ	
PROCESSO Nº	4776/14
RUBRICA	W FLS 87

4.5 - Ruídos

4.5.1) Fonte: Ruídos gerados pelas movimentações de caminhões e máquinas (tratores de lâmina, retro-escavadeira, pá-carregadeira, basculante, rolo liso vibratório, vibro compactador portátil).

Controle: Manutenção dos veículos e das máquinas para funcionamento em perfeitas condições para atender aos limites dos níveis de emissão de ruídos indicados na legislação.

4.5.2) Fonte: Ruídos gerados pelas escavações, aterros, reaterros, bota-fora e compactações dos solos.

Controle: Reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras.

4.6 - Risco

De acordo com o proposto, quando da instalação do calçamento, não vislumbramos que tal atividade de Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização), apresente características que possam ser consideradas como fonte de risco.

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O loteamento possui Planta de Projeto de Loteamento denominado "Loteamento Vale da Esperança" Aprovado junto ao Município em 29/08/1997 e registrado junto ao Cartório do 1º Ofício de Casimiro de Abreu.

No âmbito do procedimento do Licenciamento Ambiental da Pavimentação foi realizado a Aprovação do Projeto de Pavimentação e rede de drenagem.

O Loteamento possui via existente não pavimentada (prevista no Projeto Aprovado) contígua a corpo hídrico natural, porém não prevista de ser pavimentada no memorial descritivo apresentado. A via se insere na APP do corpo hídrico estando distante cerca de 2 metros do corpo hídrico sendo sua outra margem ocupada por áreas não edificadas, que segundo o Projeto Aprovado, são áreas destinadas ao



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - Loteamento Vale da Esperança
Processo nº 4776/2014

Fls. 16 de 19

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu UNIDADE: 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) BAIRRO: Loteamento Vale da Esperança DISTRITO: Rio Dourado CNPJ: 29.115.458/0001-78	MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento
---	--

Município, sendo destas 8 identificadas como áreas da PMCA (6 áreas) e áreas verdes (2 áreas). A descrição pode ser observada no relatório de vistoria.

6.0 - CONCLUSÃO



Considerando tratar-se de atividade considerada de porte mínimo e potencial poluidor baixo - Classe 2A;

Considerando tratar-se de Projeto de Pavimentação de Vias Urbanas no Loteamento Vale da Esperança de utilidade pública e interesse social, enquadrado como de impacto baixo;

Considerando que a localização da atividade está em consonância com o que preceitua a legislação municipal e suas diretrizes para uso e ocupação do solo;

Considerando que o empreendedor apresentou toda documentação necessária à emissão da presente Licença Ambiental Simplificada.

“Somos favoráveis à concessão de Licença Ambiental Simplificada para implantação da Pavimentação de Vias Urbanas (impermeabilização) e implantação de sistema de drenagem pluvial, na área proposta, desde que, observadas as restrições e condições de validade.”

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

1 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no Diário Oficial Municipal e em jornal diário de grande circulação no Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Licença Ambiental Simplificada, enviando cópias das publicações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS;

2 - Esta Licença Ambiental Simplificada diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - Loteamento Vale da Esperança
Processo nº 4776/2014

Fls. 17 de 19

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
UNIDADE: 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)
BAIRRO: Loteamento Vale da Esperança
DISTRITO: Rio Dourado
CNPJ: 29.115.458/0001-78
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

3 - Esta Licença Ambiental Simplificada não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

4 - Requerer a renovação desta Licença Ambiental Simplificada, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;

5 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

6 - Atender à Resolução CONAMA nº 001/90, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;

7 - Atender à Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/02 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

8 - Atender à DZ 215 - R.4 - Dispõe sobre o controle de carga orgânica biodegradável em efluentes líquidos de origem sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.886, de 25/09/07.

9 - Atender à NOP-INEA-35 Norma Operacional para o Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos – SISTEMA MTR, aprovada pela Resolução Conema nº 79, de 07/03/2018 e publicada em 13/03/2018.

10 - Atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

11 - Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras e do fluxo de veículos;

12 - Atender às normas Municipais quanto ao tráfego de veículos durante as obras, de modo a minimizar risco de ocorrência de acidentes;

13 - Manter as vias internas de tráfego umidificadas, a fim de evitar emissão de particulado para atmosfera;

14 - Manter as pilhas de agregados cobertas e/ou umidificadas, a fim de evitar emissão de particulado para atmosfera;

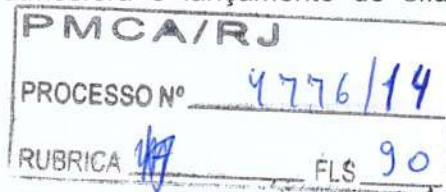


PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - Loteamento Vale da Esperança
Processo nº 4776/2014

Fls. 18 de 19

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu UNIDADE: 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) BAIRRO: Loteamento Vale da Esperança DISTRITO: Rio Dourado CNPJ: 29.115.458/0001-78	MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento
---	--

- 15 - Implantar o sistema de pavimentação e drenagem pluvial de acordo com o projeto apresentado;
- 16 - Durante a implantação do empreendimento, adotar medidas a fim de evitar o carreamento de sedimentos para as galerias de águas pluviais;
- 17 - Acondicionar os resíduos sólidos urbanos provenientes da atividade em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampas até o seu recolhimento pelo órgão municipal responsável;
- 18 - Manter os sistemas de controle da poluição do ar e da água em perfeitas condições de operação, de modo a evitar emissões de material particulado para a atmosfera e lançamento de efluentes contaminados para o corpo receptor;
- 19 - Preservar as áreas consideradas "non aedificandi";
- 20 - Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências;
- 20 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
- 21 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue;
- 22 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
- 23 - Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada;
- 24 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada;
- 25 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.





SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - Loteamento Vale da Esperança
Processo nº 4776/2014

Fls. 19 de 19

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)

BAIRRO: Loteamento Vale da Esperança

DISTRITO: Rio Dourado

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

-X-X-X-X-X-X-

8.0 - PRAZO DE VALIDADE

PMCA/RJ	
PROCESSO Nº	4776/14
RUBRICA	FLS. 91

Sugerimos que a Licença Ambiental Simplificada correspondente a este Parecer Técnico tenha prazo de validade de 05 (cinco) anos, contando a partir da data de sua emissão.

Casimiro de Abreu, 22 de julho de 2020.

Shana Ricão da Cruz
Fiscal Ambiental
Matrícula N° 10.153

Marcelo Ferreira Faria
Diretor do Departamento
Fiscalização Ambiental
Portaria nº 0324/2017